

2.4 O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão durante o período de 17/5/2023 a 29/5/2023 e serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE): www.pge.pa.gov.br.

3.2 Após o pedido de inscrição online, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição, de forma presencial, no período de 31/5/2023 a 2/6/2023.

3.2.1 Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá comparecer na sede da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (ESAP-PGE), no horário de 9h às 14h, munido de:

- cópia do documento de identidade;
- cópia do comprovante de matrícula no curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e devidamente habilitadas junto à Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), conforme relação constante do ANEXO V, com a indicação da duração prevista do curso, carga horária e área de formação jurídica;
- documentos exigidos nos itens 4.2.1, 4.3.1 ou 4.4.1, para os candidatos que pleitearem a inscrição para concorrer às vagas reservadas; e
- 1kg (um quilo) de alimento não perecível, que será destinado à doação para instituição de caridade indicada pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE).

4 DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. PARTE GERAL.

4.1.1 Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual n. 1.652/2021 serão reservados, na presente seleção:

- 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência;
- 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e
- 3% (três por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem indígenas.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por eventuais incorreções ou por qualquer falsidade.

4.1.4 Os pedidos de inscrição para concorrer às vagas reservadas serão formalizados mediante autodeclaração dos candidatos interessados.

4.1.5 O candidato que não for considerado habilitado a concorrer para as vagas reservadas, prosseguirá no processo seletivo para as vagas abertas à ampla concorrência, salvo em caso de evidente má-fé, atestada pela Comissão Avaliadora, hipótese em que será eliminado do processo seletivo, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Estadual n. 1.652/2021.

4.1.6 O candidato que não for considerado habilitado a concorrer nas vagas reservadas poderá recorrer da decisão, após publicação do Edital correspondente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I.

4.1.7 Para o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Avaliadora poderá, a seu critério, solicitar a indicação de avaliadores auxiliares pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará – OAB/PA ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

4.1.8 As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta dos respectivos candidatos aprovados serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.1.9. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, nos termos deste edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.10 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato posteriormente classificada na mesma lista reservada.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como sendo pessoa com deficiência e entregar, no momento da confirmação da inscrição, sob pena de indeferimento:

- laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e
- autodeclaração cujo modelo consta do ANEXO III deste Edital.

4.2.2 A inscrição, em relação às pessoas com deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da avaliação discursiva em circunstâncias que não importem em quebra de sigilo ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial na autodeclaração exigida (ANEXO III) e garantir, por sua conta, todos os meios tecnológicos de acesso à prova.

4.2.3 Os candidatos com deficiência poderão ser solicitados a comparecer, a critério da PGE/PA, à perícia médica designada pela SEPLAD, para fins de verificação da condição declarada.

4.2.4 Eventual inabilitação ou o não comparecimento do candidato à perícia médica, quando solicitado, implicará na perda do direito à concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS E PARDOS

4.3.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como preto ou pardo,

conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e entregar, no momento da confirmação da inscrição, sob pena de indeferimento:

- até 3 (três) fotos coloridas e em ambiente iluminado, retratando o rosto ou corpo inteiro do candidato;
 - autodeclaração cujo modelo consta do ANEXO III deste Edital.
- 4.3.2 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4. DAS VAGAS RESERVADAS A INDÍGENAS

4.4.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas a indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como indígena e entregar, no momento da confirmação da inscrição, sob pena de indeferimento:

- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- autodeclaração cujo modelo consta do ANEXO III deste Edital.

4.4.2 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada em 2 (duas) fases:

- 1ª fase: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6 DA PROVA DISCURSIVA

6.1 A Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima total de 100 (cem) pontos e será realizada de forma presencial, com duração máxima de 4h (quatro horas), consistindo de:

6.1.1 Prova Subjetiva: 2 (duas) questões de natureza discursiva, valendo 30 (trinta) pontos cada;

6.1.2 Prova Prática: elaboração de 1 (uma) peça processual ou consultiva, valendo 40 (quarenta) pontos.

6.2 O dia, horário e local da prova será divulgado por Edital no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), conforme cronograma constante do ANEXO I.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, e de documento de identificação com foto.

6.4 Não será admitido que o candidato ingresse no local de realização da prova após o horário de início fixado.

6.5 Para a realização da prova discursiva, poderá haver consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato de livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, sob pena de eliminação do concurso.

6.5.1 Material de uso permitido: legislação não comentada, não anotada e não comparada; códigos; decretos; resoluções; instruções normativas; portarias; índice remissivo; regimento interno dos tribunais e conselhos; leis de introdução dos códigos.

6.5.2 Material de uso proibido: códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); súmulas; enunciados; exposições de motivos dos códigos; jurisprudências; informativos de tribunais; orientações jurisprudenciais; revistas; livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e (ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares.

6.5.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

6.5.4 O material de consulta trazido pelo candidato poderá ser conferido pelos fiscais de prova antes e no decorrer da prova discursiva.

6.5.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso

6.6 As questões discursivas deverão ser respondidas em até 90 (noventa) linhas cada, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.

6.7 A prova prática deverá ser respondida em até 150 (cento e cinquenta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.

6.8 Será disponibilizada folha de rascunho ao candidato.

6.9 Durante a realização da prova, é proibida a comunicação entre os candidatos, sob pena de eliminação do certame.

6.10 Somente serão permitidas marcações na folha de prova feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência.

6.11 A prova discursiva será corrigida com o sigilo do nome dos candidatos.

6.12 Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha de prova, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de prova e o rascunho.

6.14 O não comparecimento do candidato no local de prova implicará em sua eliminação automática.

6.15 Na correção da questão, serão analisadas a capacidade de interpretação do candidato, a exposição lógica argumentativa, a correção gramatical, a organização visual e a demonstração de conhecimento sobre o tema abordado.

6.16 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

6.16.1 Não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova discursiva;